



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2022 DAE-CTO/DIREN-CTO/DG-CTO/CRATO-IFCE

SELEÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS (MORADIA, DISCENTES MÃES/PAIS E TRANSPORTE)

O Diretor do Campus Crato, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo 2021.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE e a Resolução nº 59 de 28 de setembro de 2021 CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE campus Crato, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução Nº 59/2021, que aprova ad referendum em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;

2.2 Observar as exigências deste Edital;

2.3 Estar devidamente matriculado em curso técnico (integrado, subsequente e concomitante) ou superior do IFCE campus Crato e cursando o semestre/ano letivo atual; Ou

2.4 Encontrar-se em situação de excepcionalidade que seja devidamente justificada por parecer social emitido por assistente social da instituição, com o apoio dos demais profissionais, inclusive da Assistência Estudantil e de setores ligados ao ensino para identificação dos/as estudantes e emissão de avaliações técnicas, quando necessário.

3. Das Modalidades e Requisitos Específicos das Modalidades de Auxílios

3.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

a- Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração de locador;

3.2. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS - subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

a- Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

3.3. AUXÍLIO TRANSPORTE - subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

4. Das vagas, valores e quantitativos

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao atendimento da demanda por auxílio, a depender da disponibilidade orçamentária, sendo utilizado o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/auxílios:

Auxílio	Quantidade de vagas	Valor	Quantidade de Parcelas
Auxílio Moradia		Até R\$ 220,00, de acordo com a despesa com a moradia do discente e a disponibilidade orçamentária do campus, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/2019).	12 (início dos pagamentos em FEVEREIRO de 2022 para os cursos semestrais e MARÇO de 2022 para os cursos anuais).

Auxílio Discentes Mães/Pais	Até R\$ 150,00 por cada filho (no máximo 02- Art. 9º, item VI do RAE) e de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/2019)	12 (início dos pagamentos em FEVEREIRO de 2022 para os cursos semestrais e MARÇO de 2022 para os cursos anuais)
Conforme disponibilidade de recurso no orçamento do Campus		
Auxílio Transporte	Até R\$ 200,00, de acordo com a despesa com deslocamento e a disponibilidade orçamentária do campus, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/2019)	Até 12 - definido conforme dias letivos (início dos pagamentos em FEVEREIRO de 2022 para os cursos semestrais e MARÇO de 2022 para os cursos anuais)

5-Das regras de atendimento

5.1 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera;

5.2 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Crato, estando condicionado até 31 de julho de 2022; sendo que o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos;

5.3 Após 31 de julho de 2022, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje solicitar os auxílios estudantis.

5.4 O discente não poderá, em hipótese alguma, receber parcelas do auxílio em duplicidade, conforme Art. 49 do RAE.

6. Da Inscrição

6.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de 04/03 a 15/03/2022, observando o seguinte:

6.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAIE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.3 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência da inscrição e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição, por meio do Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAIE.

6.4 É necessário o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAIE. Neste processo é fundamental o preenchimento do item “informações adicionais” do formulário supramencionado, seguindo as especificações contidas no SISAIE. Essa ação dará subsídio para o parecer da assistente social do campus no atendimento da solicitação;

6.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.6 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

6.7 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.7.1- Documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.7.2- Documentação desatualizada;

6.7.3-A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado ou apresentação de documentos incorretos ou rasurados.

7. Da Documentação

7.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL PARA OS AUXÍLIOS MORADIA, DISCENTES MÃES/PAIS E TRANSPORTE

7.1.1 Comproveres de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:

7.1.1.1 No caso de possuir renda mensal formal, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal) e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os demais comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus;

7.1.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) ou a declaração de renda informal (ANEXO V);

7.1.1.3 Apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o estudante maior de idade que se encontre nesta situação;

7.1.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAIE, intitulado "Comprovante de Renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

7.1.1.5. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAIE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).

7.1.2 Comprovante de residência emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

7.1.3 Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família), quando a família for beneficiária, ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, emitido

dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

7.1.3.1. O extrato deve conter nome do titular, data de emissão e valor do benefício. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.3.2. Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxílio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 7.1 (Da Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxílio Brasil (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VI).

7.1.4 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e assinada pelo responsável legal e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

7.1.5 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do discente, quando houver. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

7.1.5.1 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia 11 de abril de 2022 para informar os dados bancários no SISAE;

7.1.5.2 O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, inclusive conta digital em qualquer banco.

7.1.6 Todas as declarações utilizadas pelo(a) candidato(a) podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital e/ou site e com assinatura manuscrita e data atualizadas.

7.1.7 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

7.1.8 Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. Assim, será considerada documentação atualizada com data de emissão a partir de 24 de novembro de 2021.

8 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

8.1 Auxílio-moradia:

8.1.1 Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IX/ANEXO X) com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/;

8.1.2 Comprovar o endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital;

8.2 Auxílio discentes mães/pais:

8.2.1 Apresentar Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

8.2.2 Apresentar Laudo médico comprovando deficiência.

9. Do Processo de Seleção

9.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

9.2 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

9.3 Análise documental pelo Serviço Social;

9.4 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

9.5 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

10. Do Resultado

10.1 O resultado parcial desse processo será divulgado no dia 31/03/2022 e estará disponível para acesso individual dos estudantes no SISAE.

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

10.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11. Da Interposição de Recursos

11.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso. (impugnação)

11.2 O recurso contra resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de 01/04/2022 a 04/04/2022.

11.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	24/02/2022	www.crato.ifce.edu.br ; sistema acadêmico; http://sisae.ifce.edu.br
Impugnação do Edital	25/02/2022	Envio de email: dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado Impugnação do Edital	03/03/2022	E-mail: dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrição	04/03/2022 a 15/03/2022	http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental e socioeconômica	16/03/2022 a 31/03/2022	http://sisae.ifce.edu.br
Entrevistas	16/03/2022 a 31/03/2022	http://sisae.ifce.edu.br , e e-mail: servicosocial.crato@ifce.edu.br e google meet e setor de serviço social.
Divulgação do resultado preliminar	31/03/2022 às 20:00h	http://sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	01/04/2022 a 04/04/2022	http://sisae.ifce.edu.br
Análise do recurso	05 e 06/04/2022	http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	06/04/2022 às 20:00h	http://sisae.ifce.edu.br
Data limite para informar os dados bancários	11/04/2021	http://sisae.ifce.edu.br e e-mail: servicosocial.crato@ifce.edu.br e setor de serviço social.

13 Das Disposições Gerais

13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

13.2. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

13.3. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do campus poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

13.4. Em caso de desistência de qualquer auxílio (ANEXO XI), o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio, através do e-mail servicosocial.crato@ifce.edu.br canal de atendimento do serviço social do campus Crato.

13.5. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

Crato, 24 de fevereiro de 2022

Assinatura do (a) Assistente Social

Assinatura do Diretor do Campus



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Silva Pimenta Feitosa, Assistente Social**, em 24/02/2022, às 09:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Rufino Neto, Diretor Geral do Campus Crato**, em 24/02/2022, às 10:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucileide Costa Duarte, Assistente Social**, em 24/02/2022, às 10:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3465482** e o código CRC **5351A8E3**.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (EX :CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheque atualizado, ou seja, emitido dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital. Ou,

Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial). Ou,

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Ou

Extrato bancário emitido dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II;

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; Ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia; Ou

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II;

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; Ou

Extrato bancário de um dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios.

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Ou

Extrato bancário de um dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios, ou

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Obs: Uso exclusivo na impossibilidade de apresentar o comprovante formal (Ex: contracheque)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20____

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

(Obs: Uso exclusivo na impossibilidade de apresentar o comprovante formal)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20____

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1 PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO :**AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC:**

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); que poderá ser feita de próprio punho com letra legível e sem rasuras, conforme modelo desse anexo;

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); que poderá ser feita de próprio punho com letra legível e sem rasuras, conforme modelo desse anexo; Ou

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitida por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

(Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda formal)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20_____

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA**

(Obs: Se você recebe apenas o Auxílio Brasil e não possui outra renda é obrigatório também preencher essa declaração;

Se você não recebe o Auxílio Brasil e não dispõe de nenhuma renda é obrigatório preencher essa declaração)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada nem disponho de outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20_____

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII**DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (ANTIGO BOLSA FAMÍLIA)**

(Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação formal)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, NIS _____, declaro que sou beneficiário do Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID19 não tenho com apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20 _____

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO (A) DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, _____ de _____ de 20 _____

(Local e data)

Assinatura do (a) responsável legal

CPF do (a) responsável: _____

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL**

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____ na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

*Escrever por extenso o valor citado dentro do parêntese.

Afirmo, ainda, que o(a) aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Crato/CE, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual de R\$ _____ (_____)

*Escrever por extenso o valor citado dentro do parêntese.

desde a data ____/____/____ com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de _____ de 20 ____

(Local e data)

Assinatura do (a) Locador (a)

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA ALUNO(A) QUE DIVIDE O ALUGUEL E NÃO É CONTRATANTE DA LOCAÇÃO FORMAL DO IMÓVEL

(Somente para o(a) aluno(a) que divide o aluguel e não tem seu nome no CONTRATO FORMAL de locação-anexar junto com o referido contrato)

Declaro para os devidos fins que o (a) estudante _____ matriculado (a) no Curso _____, está dividindo o aluguel comigo no endereço _____ (contrato em anexo), contribuindo com o valor de R\$ _____ pelo período de ____/____/____ a ____/____/____.

ESTA DECLARAÇÃO É A EXPRESSÃO DA VERDADE.

_____, ____ de _____ de 20 ____

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante (A pessoa que locou o imóvel)

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro desistência ao recebimento do(s) auxílio(s) _____ para o qual fui selecionado(a) pelo edital de seleção de auxílios aos estudantes do Campus Crato nº _____ no ano de _____, pelo(s) motivo(s) _____

_____, ____/____/20____

(Local e Data)

Assinatura do (a) declarante

Assinatura do(a) responsável legal

(Para alunos(as) menores de 18 anos)

23265.000350/2022-84

3465482v4